# EXCELENTISSIMO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO XXXXXXXX

**FULANO DE TAL**, estado civil, profissão, portador da CI nº XXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX telefones XXXXXXX e XXXXXXX, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da *Defensoria Pública do Distrito Federal*, com fulcros nos artigos 966 e seguintes do CPC, ajuizar

### **AÇÃO RESCISÓRIA**

### COM PEDIDO DE TUTELA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Contra **FULANA DE TAL**, estado civil, profissão, portadora do CPF nº XXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

### I - BREVE RESUMO DOS PONTOS RELEVANTES

FULANA DE TAL, ré nesta rescisória, ajuizou ação de "manutenção e de imissão de posse" em face de "FULANO de tal" (fl. X). A ação foi autuada sob o nº XXXXXXXX e distribuída ao Juízo de Direito da X ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de XXXXXXXXX.

FULANA DE TAL alegou que era a legítima possuidora do imóvel situado no "XXXXXXXXXXX", tendo adquirido a posse mediante instrumento particular de cessão de direitos datada de XX/XX/XXXX. Afirmou que mantinha o lote limpo e cercado, mas, ao comparecer ao lote no dia XX/XX/XXXX, "deparou-se com uma pequena construção de madeira, no referido lote, com uma Senhora dizendo-se ser ela a moradora daquele terreno, o qual havia comprado do Senhor Fulano de tal".

FULANA DE TAL relatou que determinou àquela Senhora a imediata desocupação do terreno. A seguir, enviou notificação extrajudicial endereçada ao "invasor" do lote. Como a notificação não se efetivou por ausência do notificado nas duas diligências empreendidas para este fim, FULANA DE TAL entendeu que houve o abandono do imóvel. Embora relate que encontrou o lote ocupado por uma senhora, que afirmou ser moradora do lote e que o teria comprado de FULANO DE TAL, FULANA DE TAL postulou a manutenção de posse não contra aquela senhora (ocupante do lote), como era de se esperar, mas contra FULANO DE TAL (vendedor do lote).

A decisão de fl. X determinou a designação de audiência de justificação, citando-se o réu (FULANO DE TAL) para comparecer à solenidade.

De posse do mandado que determinava a citação de FULANO DE TAL (fl. X), o Oficial de Justiça "citou" de forma totalmente irregular FULANO DE TAL (fl. X) avisando-o de que deveria comparecer à audiência de justificação.

FULANO DE TAL compareceu à audiência de justificação e informou que ocupava o imóvel juntamente com sua família, tendo apresentado cessão de direitos similar à de FULANO DE TAL. O ilustre Juiz que presidiu a audiência proferiu decisão na qual indeferiu o pedido de

concessão de liminar por considerar que "o réu (FULANO DE TAL), aprioristicamente, possui melhor do que a autora, haja vista que se encontra ocupando o bem em questão com a sua família" (fl. X). A decisão proferida em audiência determinou, ainda, a alteração no pólo passivo, muito embora não conste pedido da autora nesse sentido. O pólo passivo passou a ser "ocupado exclusivamente por FULANO DE TAL, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, estado civil, RG º XXXXXXXX - XXX/XX, CPF nº XXXXXXXXXXX, citado naquela assentada.

FULANO DE TAL não apresentou contestação e foi reputado revel. A r. sentença de fls. XX lulgou procedente o pedido inicial, para determinar a manutenção de posse em favor de FULANO DE TAL. Esta sentença transitou em julgado, consoante certidão de fl. X.

Após o trânsito em julgado, FULANO DE TAL requereu ás fls. X/X a expedição de "mandado para imissão na posse".

Na decisão de fl. X, o ilustre julgador determinou a notificação do réu para desocupar voluntariamente o imóvel no prazo de X (XXXX) dias, sob pena de imissão compulsória. O mandado de notificação foi expedido e enviado para a Central de Mandados no dia XX/XX/XXXX. O mandado de notificação está aguardando cumprimento e o réu (autor desta rescisória) encontra-se na iminência de ser retirado de seu lar juntamente com sua família.

### II - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DE TAGUATINGA, PROLATOR DA SENTENÇA IMPUGNADA

O imóvel objeto da ação de manutenção de posse situa-se na **XXXXX**. Sendo assim, a competência absoluta para o julgamento da causa é do foro da Circunscrição Judiciária de XXXXXXX, incidindo no caso o art. 47 do CPC:

A competência para o julgamento das ações possessórias definida neste artigo é aboluta, consoante entendimento pacífico da doutrina e da jurisprudência.

Voltemos agora à questão crucial da real localização do imóvel. FULANO DE TAL mentiu ao relatar na inicial de manutenção de posse que o imóvel situava-se em XXXXXXX, e com isso induziu o julgador a erro, mas a sua assertiva não corresponde à realidade. Os próprios documentos que inicial de manutenção de acompanharam a petição comprovam que o imóvel situa-se na XXXXXX. Confira-se, nesse sentido, a cessão de direitos apresentada como título de direito possessório por FULANO DE TAL, na qual consta que o imóvel situa-se na XXXXX (fls. XXX), e também a notificação endereçada por ela ao suposto invasor do imóvel situado no "XXXXXXXXXXXX" (fls. XX/XX). Outra prova contida nos autos de que o imóvel situa-se na XXXXXX é o mandado de citação de fl. X, Quanto a este mandado, cabe observar que o ilustre Oficial de Justiça certificou o seu cumprimento nos seguintes termos: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado em anexo, diligencieu no endereço fornecido XXXXXXXXXXXX no dia XX.XX.XX - XX:XXh e XX.XX.XX - XX:XXh e lá estando CITEI E INTIMEI FULANO DE TAL" (fl. XX)

Cabe destacar que o imóvel se encontra em processo de regularização pelo Poder Público, e que a sua denominação foi alterada para XXXXXXXXXX, conforme se observa na anexa fatura de energia elétrica.

Diante do exposto, não restam dúvidas de que a sentença impugnada foi proferida por juiz absolutamente incompetente para o julgamento da causa, razão pela qual deve ser rescindida com fulcro no art. 966, II, do CPC:

**Art. 966.** "A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

I- (...)

**II-** proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente."

## III - VIOLAÇÃO LITERAL DO ART. 73 DO CPC, QUE DETERMINA A CITAÇÃO DE AMBOS OS CÔNJUGES EM AÇÕES POSSESSÓRIAS

Conforme consta na ata da audiência de justificadação realizada na ação de manutenção de posse, o réu FULANO DE TAL foi qualificado como **estado civil**, e o ilustre julgador indeferiu a liminar postulada naquele processo porque o réu FULANO DE TAL "se encontra ocupando o bem em questão com a sua família". O casamento de FULANO DE TAL com FULANO DE TAL é definitivamente comprovado pela certidão de casamento anexa e não são casados no regime da separação absoluta de bens.

Inobstante, não foi determinada a citação do cônjuge de FULANO DE TAL na ação possessória, o que contraria frontalmente a norma do art. 73, § 2º, do CPC de 2015:

Art. 73 (...)

§ 2 "Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu somente é indispensável nas hipóteses de composse ou de ato por ambos praticado."

A esposa do ora autor, juntamente com ele, já possuía o imóvel objeto do lítigio quando do ajuizamento da ação de manutenção na posse, mas não foi citada para participar da relação processual que culminou com a ordem de imissão na posse. Sendo assim, a sentença violou literal disposição de lei, mais precisamente a norma do art. 73 do CPC, acima transcrita, devendo ser rescindida também com fundamento no art. 966, I, do CPC:

#### IV - TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA

O cabimento da antecipação de tutela em ação rescisória, com o objetivo de suspender a exequibilidade da sentença rescindenda, encontrase expressamente previsto no art. 969 do CPC.

A CONCESSÃO da tutela tem como pressupostos genéricos a existência de *prova inequívoca*, de *verosimilhança da alegação* e de um dos seguintes requisitos: a) *fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação* **ou** b) *abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu*.

No presente caso, a documentação anexa à petição inicial constitui **prova inequívoca** de que o imóvel objeto da lide possessória situa-se na XXXXXX e, não obstante, o processo foi julgado no foro de XXXXXXX. Também existe prova inequívoca de que o réu da ação possessória já era casado ao

tempo dos fatos, consoante certidão de casamento anexa.

A **verossimilhança da alegação** está evidenciada nas razões acima aduzidas, todas fortemente ancoradas em provas documentais e fatos notórios.

O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação está assentado na iminência de cumprimento do mandado de imissão na posse já ordenado pelo Juízo da <sup>a</sup> Vara Cível de XXXXXXX. Caso não seja determinada a suspensão do cumprimento do mandado de imissão na posse, o autor da presente rescisória e sua família certamente sofrerão a drástica medida de retirada do lar, com todos as graves e evidentes conseqüências daí decorrentes.

Por todas essas razões, é imperiosa a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, a ser concedida liminarmente e sem oitiva da parte contrária, para o fim de determinar, com urgência, a suspensão do cumprimento do mandado de imissão na posse ordenado pelo Juízo da Xª Vara Cível de XXXXXXX.

#### V - PEDIDO

Diante do exposto, REQUER:

- a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com fulcro no art. 4º da Lei nº 1060/50, uma vez que o autor não possui condições financeiras para custear o processo sem prejuízo da subsistência própria e da família;
- b) a dispensa do depósito inicial de X% sobre o valor da causa, previsto no art. 967, II, do CPC, tendo em vista o fato de o autor beneficiário da gratuidade da justiça;
- c) a citação da ré para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia;
- d) a concessão de tutela DE URGENCIA antecipada, liminarmente e sem oitiva da parte contrária, para o fim de determinar a suspensão do cumprimento do mandado de imissão na posse ordenado pelo Juízo da Xª Vara Cível de XXXXXXXX no processo nº XXXXXXXXX;
- e) a procedência do pedido, para decretar a **rescisão da r. sentença** proferida no processo nº XXXXXXXX, da Xª Vara Cível de XXXXX, por absoluta incompetência do juízo (art. 966, II, CPC) e violação literal de lei (art. 966, II, c/c art. 73, § 2º, ambos do CPC), e, em conseqüência, determinar que os autos

- da manutenção de posse sejam remetidos a uma das varas cíveis da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, na qual deverá ser ordenada a citação da esposa do réu;
- f) a condenação da ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem revertidos em favor do PROJUR Programa de Assistência Judiciária do Distrito Federal (art. 5º, inciso II, da Lei Distrital nº 2.131/98), devendo ser recolhidos junto ao BRB Banco de Brasília, mediante DAR Documento de Arrecadação, com o código de receita 3746 Honorários Advogado/Prog. Assist. Judic. PROJUR;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, notadamente por meio da documentação ora juntada.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXX.

Termos em que pede deferimento.

XXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL Defensor Público